



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2**

*de 02 de março de 1968*

### **Cria escola rural mixta de "Cabeceira do Bananal" e dá outras providências"**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO: Faço saber que a Câmara Municipal de Antônio João, decretou e eu sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1º.**

*Fica criada a "Escola Rural Mixta de Cabeceira do Bananal", localizada no lugar denominado com o mesmo nome, no Distrito de Vila Campestre, neste município.*

**Art. 2º.** *Fica o Poder executivo autorizado a criar um cargo de professor para prestar serviços na referida escola, cabendo ao mesmo o encargo de localizar e adquirir terreno para construção do prédio escolar.*

**Art. 3º.** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 1.968.*

*Neres Barbosa Prestes* Prefeito Municipal

---

*Lei Ordinária Nº 2/1968 - 02 de março de 1968*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*